

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 19 OUT 2021

PROJETO DE LEI 064 - C/2021.

INSTITUI O PROGRAMA "A RUA É PARA TODOS", NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º- Fica instituído o Projeto "A RUA É PARA TODOS" no Município de Ribeirão das Neves MG consiste na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer, cultura e da prática de esportes.
- Art. 2°- O Projeto "A RUA É PARA TODOS", será efetivado através do fechamento, aos domingos e feriados de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura e entretenimento".
- Art. 3º- Poderão ser implantadas no perímetro urbano da Cidade áreas de lazer em Vias Públicas cujo trânsito de veículos seja de pequena intensidade, não oferecendo, por conseguinte, qualquer possibilidade de risco à integridade física dos Munícipes que nelas transitem ou se disponham a praticar atividades físico-esportivas e culturais.
- Art. 4º- As atividades de lazer, cultura, físico-esportivas e de entretenimento que cuida a presente Lei só poderão ocorrer em determinado período do dia, ficando proibida a sua prática no leito carroçável da via pública fora desse período.
- Art. 5º- O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do Projeto.

RESISTAND DASS NEWES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte dia) dias a contar da sua publicação.

Art.7º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. Rib. Neves
Weberson Eduardo da Silva
Vereador Weberson Diretor
Præsidente

VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA "WEBERSON DIRETOR"

GABINETE DO VEREADOR WEBERSON DIRETOR
E-mail webersonvcmerepresenta@gmail.com
Juventude e Trabalho
(031) 3631-1579

ALERI SO DES NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Cuida-se o Projeto de Lei "A RUA É PARA TODOS", o objetivo de providenciar à sociedade espaços públicos de acesso comum destinado à prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, etc. Uma vez que o nosso município com a atual gestão vem cumprindo o compromisso de pavimentação e com isso várias ruas têm sido asfaltadas, gerando assim espaços para implantação desse projeto.

O programa se efetivará, a princípio, através do fechamento parcial de ruas da cidade aos domingos e feriados. Com isso, tem-se que não haverá prejuízo ao tráfego de veículos sendo que as datas serão marcadas previamente e o fechamento somente ocorrerá aos domingos e feriados.

Ademais, não haverá despesas para a prefeitura, pois o fechamento de ruas é virtualmente gratuito, incumbindo ao Poder Público apenas a garantia da segurança e adequação do espaço público. De outra sorte, a iniciativa tende a promover um saudável "programa de família" para a população local, que poderá desfrutar desses novos espaços públicos com a prática de atividades esportivas, tais como caminhadas, passeios de bicicleta, entre outros; além da possibilidade quase infinita da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada.

Ainda, apesar de não ser o objeto imediato do presente projeto, seria útil e conveniente futuramente transferir aos espaços em tela as Feiras Livres Municipais, conferindo à população um amplo local de acesso a atividades de todos os gêneros, além de incentivar o crescimento das Feiras Livres.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2021.

Câmara Mun. Rib. Neves Weberson Eduardo da Silva Vereador Weberson Diretor Presidente

VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA "WEBERSON DIRETOR"

GABINETE DO VEREADOR WEBERSON DIRETOR
E-mail webersonvcmerepresenta@gmail.com
Juventude e Trabalho
(031) 3631-1579